



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL -
CEAP**

REUNIÃO : ORDINÁRIA 5/2017
DELIBERAÇÃO . : 034/2017
PROCESSO : 283781/2016
INTERESSADO . : INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ-IFPA

EMENTA: Favoravel ao aceite do histórico escolar

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em Belém-PA, no dia 19 de junho de 2017, na sede do CREA/PA. Após analisar o processo 283781/2016 em epigrafe, que trata de processo referente ao histórico escolar do Curso Técnico em Manutenção de Aeronaves, o qual o IFPA visando esclarecer a situação acadêmica dos egressos do curso técnico em Manutenção de Aeronaves, anteriores ao ano letivo de 1985. Considerando a Decisão 041/2010 da CEMM que trata do cadastramento do curso Técnico em Manutenção de Aeronaves Categoria II do IFPA, "decidiu: 1) pelo arquivamento do presente processo de cadastramento do curso técnico em Mecânica de Manutenção de Aeronaves Categoria II uma vez que não existem parâmetros normativos a serem seguidos para o cadastramento de cursos extintos e não cadastrados à época devida. Além disso, tal situação não constituirá prejuízo irreparável aos egressos do curso que comprovarem, nos termos da PL-0033/2010, terem efetivamente cursado as disciplinas pelas Instituições ofertantes e que tenham os nomes constantes na listagem de concluintes fornecida pelo IFPA; 2) dar ciência ao IFPA por meio de ofício informando a decisão deste Conselho Regional; 3) limitar as atribuições os egressos ao âmbito da especialidade cursada(motores, estruturas, equipamentos)". Considerando a Decisão da CEMM 269/2016 que trata de anotação do curso técnico em manutenção de aeronaves do interessado Paulo Roberto Flores Cabral, que concluiu o curso em 1979, "Decidiu: pela concessão ao profissional, em caráter excepcional, de registro TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE AERONAVES, conforme item 133-10-00, da Tabela de Titulos, anexa à Resolução 473/2002 do Confea, com atribuições previstas nos arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Federal 90.922 de 6 FEV de 1986 referentes a manutenção de aeronaves, suas partes, sistemas e componentes." Conclusão Ante o exposto, podemos observar que o CREA-PA já vem aceitando o histórico escolar emitido pelo IFPA aos egressos do referido curso, anteriores a 1985, em forma e padrão distintos do atual, em análises caso a caso. DELIBEROU, Pelo encaminhamento do processo a CEMM, com sugestão de aceitar o historico escolar do curso técnico em Manutenção de Aeronaves Categoria II do IFPA. A reunião foi coordenada pelo Conselheiro Eng. Prod. Vitor William Batisa Martins, tendo sido este processo relatado pelo Conselheiro Eng. Civ. Alessandro Santos de Araujo, presentes os senhores Conselheiros Eng. Prod. Vitor William Batisa Martins, Eng. Civ. Alessandro Santos de Araujo e Eng. Agr. Raimundo Cosme de Oliveira Junior. -.-.-.-.-
.....

Belém, 19 de junho de 2017.

Eng. Prod. Vitor William Batista Martins
Coordenador da CEAP.